

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 67/2021

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada,

Determino e faço público que, por meu despacho, exarado no âmbito do processo de fiscalização n.º 460/20, a partir da data de afixação do presente Edital, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o lote de terreno sito na Rua Maria Luísa Fragoso, nº 42 na Aroeira, União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, de que, -----

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada, bem como do Relatório n.º 78/2020 do Serviço Municipal de Proteção Civil, o lote de terreno em questão encontra-se insalubre, com resíduos de vária natureza, assim como, com vegetação densa, com árvores de grande porte que confinam com as propriedades laterais ao local reclamado, que apresentam projeção da copa sobre este, tendo já caído ramos com dimensão significativa, e outras árvores que apresentam inclinação acentuada, potenciando elevado risco de incêndio e constituindo uma ameaça para a segurança de pessoas e bens. -----

Foram efetuadas as notificações legais determinadas - pessoal e edital – revelando-se as mesmas de nenhum efeito; -----

Cabe à Administração, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das ordens administrativas proferidas, com vista à obtenção, através de meios coercivos, da prestação de factos impostos por atos administrativos; -----

Por força do disposto no artigo 181.º do CPA, “se o obrigado não cumprir a prestação de facto fungível dentro do prazo fixado, o órgão competente pode determinar que a execução seja realizada diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando, neste caso, todas as despesas, incluindo indemnizações e outras sanções pecuniárias, por conta do obrigado.” -----

No âmbito do processo de fiscalização acima identificado, foi determinado a limpeza do lote de terreno, a desmatção, o corte e a desrama das árvores em risco, presentes na Rua Maria Luísa Fragoso, nº 42 na Aroeira, União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda e a remoção de todos os materiais e sobrantes, no prazo de 5 dias. -----

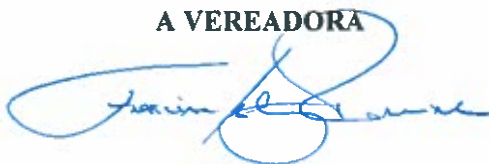
Face ao exposto, mais ficam notificados de que, verificando-se o não cumprimento da ordem administrativa proferida, no prazo previsto para o efeito, **será tomada a posse administrativa do lote de terreno acima referido, pelo mesmo período 5 dias úteis – compreendidos entre os dias 24 e 30 de novembro de 2021 - de modo a que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º do CPA, se proceda à execução dos trabalhos de desmatção, desrama, corte e limpeza, necessários ao cumprimento do referido Regulamento Municipal de acordo com o estipulado no Relatório do Serviço Municipal de Proteção Civil n.º 78/2020, e à execução coerciva das ordens administrativas proferidas.** -----

Ficam ainda notificados, de que o não cumprimento do disposto no presente Edital, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Almada, 22 de novembro de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA